

## POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL

### Resumo

O presente artigo tem por objetivo analisar o processo de inclusão a partir da legislação e de dados de matrícula de alunos com deficiências na educação básica e expor a evolução das políticas públicas da modalidade de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Os crescentes avanços de propostas de inclusão, do ponto de vista das políticas educacionais, revelam uma importante conquista no marco legal, no entanto a realidade escolar deixa evidente uma prática carregada de contradições sobre como efetivar a inclusão no cotidiano das escolas. No que se refere ao acesso à educação básica, observou-se pelo estudo realizado que embora tenha aumentado o número de matrículas, considerando o período de 1998 a 2012, ainda é significativo o número de pessoas com deficiências que não se encontram matriculados, o que se percebe, em especial, pelo elevado índice de analfabetismo entre pessoas com deficiências, indicando a desigualdade de fornecimento de serviços educacionais que fomentem a efetiva inclusão de alunos com deficiência.

**Palavras-chave:** POLÍTICAS EDUCACIONAIS; EDUCAÇÃO ESPECIAL; INCLUSÃO

**Maria Isabel Buccio**

SMED - Pr

mariaisabelbuccio@yahoo.com.br

**Maria Lourdes Gisi**

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

maria.gisi@pucpr.br

No Brasil a educação especial tem se apresentado como uma modalidade de educação que mais sofreu influência das políticas governamentais, a partir da década de 1990, face ao fortalecimento de propostas e discursos que tinham por essência fornecer a garantia do acesso educacional a todos. A própria Constituição Federal de 1988 iniciou esse movimento mediante a busca pela erradicação do analfabetismo, melhoria da qualidade de ensino, universalização do atendimento escolar, formação para o trabalho e promoção humanística, tecnológica e científica, assegurando em seu artigo 205 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1988 )

Em relação aos alunos com deficiência, ocorreram discussões políticas em torno de como efetivar os direitos de igualdade de acesso à educação emergindo deste processo duas propostas: a primeira de colocação desses alunos na classe regular admitindo a possibilidade de apoio especializado; e a segunda, de uma inclusão total buscando “a colocação de todos os estudantes, independente do grau e tipo de incapacidade, na classe comum da escola próxima à sua residência, e a eliminação total do atual modelo de prestação baseado num *continuum* de serviços de apoio de ensino especial.” (PRIETO, 2003)

Após mais de três décadas observa-se um cenário de conquistas de políticas públicas de educação inclusiva voltadas a alunos com deficiência no Brasil, o que é fundamental considerando os dados apresentados no Censo de 2010, realizado pelo IBGE, 23,9% dos brasileiros investigados possuem ao menos um tipo de deficiência – a pesquisa envolveu as deficiências visual, auditiva, motora e mental –, totalizando 45,6 milhões de brasileiros, onde “a deficiência visual apresentou maior percentual (18,8%, ou 35,8 milhões de pessoas), seguida da motora (7%, ou 13,2 milhões), da auditiva (5,1%, ou 9,7 milhões) e da mental (1,4%, ou 2,6 milhões).” O que torna gritante a existência de falta de efetividade das políticas públicas de educação inclusiva é que o Censo demonstrou a existência de diferença significativa no nível de escolaridade entre pessoas com deficiência e a população geral, indicando que 61,1% da população com 15 anos ou mais com deficiência não têm instrução ou tem apenas o fundamental incompleto. Esse

porcentual cai 38,2% para as pessoas sem deficiência. A Região Nordeste possui a menor taxa de alfabetização entre os investigados que apresentam algum tipo de deficiência, totalizando 69,7%, e em decorrência, possui também, a maior diferença em comparação com a taxa da população total (81,4%). Portanto, efetuando-se um cálculo primário tem-se, em 2010, um total aproximado de 27,86 milhões de portadores de deficiência sem instrução ou fora do ambiente escolar. (O GLOBO, 2014; ESTADAO, 2014)

Partindo-se dos dados acima, o presente artigo tem por objetivo efetuar a exposição do quadro evolutivo das políticas públicas de educação inclusiva em comparação aos dados estatísticos da efetividade das matrículas dos alunos com deficiências na educação básica.

De acordo com a Secretaria de Educação Especial – SECADI, as políticas públicas educacionais de educação inclusiva do Ministério da Educação e Cultura visam romper a

[...] trajetória de exclusão e segregação das pessoas com deficiência, alterando as práticas educacionais para garantir a igualdade de acesso e permanência na escola, por meio da matrícula dos alunos público alvo da educação especial nas classes de ensino regular e da disponibilização do atendimento educacional especializado. (BRASIL, 2010, p. 7)

A Educação Especial nesta perspectiva se organiza a partir de três eixos: constituição de um arcabouço político e legal fundamentado na concepção de educação inclusiva; institucionalização de uma política de financiamento para a oferta de recursos e serviços para a eliminação das barreiras no processo de escolarização; e orientações específicas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas inclusivas.

Levando-se o tema Educação Especial aos primórdios de sua história no contexto brasileiro, importa salientar que inicialmente se organizou como atendimento especializado substitutivo ao ensino comum, em uma organização fundamentada no conceito de normalidade/anormalidade mediante atendimento clínico-terapêutico ancorado em testes psicométricos, os quais definiam as práticas escolares para os alunos com deficiência.

Na época do império, século XIX, houve a criação de duas instituições para atendimento de pessoas com deficiência os quais permanecem ativos até os dias atuais: o

Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854 – atualmente denominado Instituto Benjamin Constant - IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857 – atualmente denominado Instituto Nacional da Educação dos Surdos - INES. No século XX tem-se a criação das seguintes instituições: O instituto Pestalozzi é fundado no início do século XX, em 1926, a primeira instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental; em 1954, é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; e, em 1945, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação na Sociedade Pestalozzi, por Helena Antipoff. (BRASIL 2010)

Sobre a primeira metade de século XX importa salientar que no Brasil não houve a preocupação com a conceituação, classificação e criação de serviços no atendimento educacional especializado, ou seja, “a pequena seleção dos ‘anormais’ na escola ocorria em função de critérios ainda vagos e baseados em ‘defeitos pedagógicos’ e os escolares considerados, por exemplo, como ‘subnormais intelectuais’” (MENDES, 2010, p. 97)

A segunda metade do século XX apresenta avanços importantes para o atendimento educacional das pessoas com deficiência face a implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 4.024/1961, apontando o direito dos “excepcionais” à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino:

#### TÍTULO X

Art. 88. **A educação de excepcionais, deve, no que fôr possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.**

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções. (grifo nosso), BRASIL, 2014)

Uma década depois, a Lei nº 5.692/71 altera a LDBEN de 1961, visando definir “tratamento especial” para os alunos com “deficiências físicas, mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”, não promove a organização de um sistema de ensino capaz de atender às necessidades educacionais especiais e acaba reforçando o encaminhamento dos alunos para as classes e escolas especiais. Tal fato, no ver de Kassir (1998), justificou os problemas do fracasso escolar apresentados pela rede pública nos anos sessenta como

oriundos da educação especial.

Em 1973, o Ministério da Educação e Cultura cria o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, responsável pela gerência da educação especial no Brasil, possuindo visão integracionista a qual impulsionou ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação, mas ainda configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado. (BRASIL, 2010)

Infelizmente, como pode ser observado, esse período não apresentou uma política pública universal à educação, permanecendo sob a égide das “políticas especiais”.

É somente com a Constituição Federal de 1988 que foram obtidos avanços como explicitado no art. 3º inciso IV “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, em seu artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho; no artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante, como dever do Estado, a ofertado atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208). (BRASIL, 1988)

Essa abertura para a discussão da efetiva universalização do ensino foi fundamental para a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, a qual em seu artigo 55 reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Também nessa década, documentos como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.

Em 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de “integração instrucional”:

Ambiente dito regular de ensino/aprendizagem, no qual também, são matriculados, em processo de integração instrucional, os portadores de necessidades especiais que possuem condições de acompanhar e

desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais. (BRASIL,1994, p.19)

Essa legislação reafirmou os pressupostos construídos a partir de padrões homogêneos de participação e aprendizagem, apesar de não provocar a reformulação das práticas educacionais de forma que fossem valorizadas as diferentes possibilidades de aprendizagem no ensino comum, mas continuou mantendo a responsabilidade da educação desses alunos exclusivamente no âmbito da educação especial.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 59, buscou-se assegurar que os sistemas de ensino e seus recursos – currículo, métodos, recursos e organização específicos – atendam às necessidades dos alunos de deficiência, assegurando a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, face suas deficiências; assegurando ainda, a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Em seu artigo 24, inciso V, definiu normas para a organização da educação básica proporcionando avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; e em seu artigo 37 enfatizou a busca de “oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames”.

Na sequência o Decreto n. 3298/99 que regulamentou a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, assegurando a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular. Em decorrência, em 2001, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinou que: “Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.” (BRASIL, 2014)

As diretrizes apesar de ampliarem a atuação da educação especial, ainda são tímidas na adoção de uma política de educação inclusiva na rede pública de ensino, o que

foi explicitado no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei n. 10172/01, que estabelece objetivos e metas para que os sistemas de ensino promovam atendimento das necessidades educacionais especiais dos alunos e aponta a existência de um déficit referente à oferta de matrículas para alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular, à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.

No mesmo ano da aprovação do PNE, ocorre a promulgação do Decreto n. 3956/01, baseada na Convenção da Guatemala realizada em 1999, visando estabelecer a igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais para as pessoas com deficiência, definindo a não discriminação as pessoas com deficiência, toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais. Isso exigiu uma reinterpretação da educação especial, antes compreendida no contexto da diferenciação.

Em 2002, a Resolução CNE/CP nº 1/02, estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, definindo que as instituições de ensino superior devem prever, em sua organização curricular, formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais. Nesse mesmo ano, também é promulgada a Lei nº 10.436/02 que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia. Igualmente é aprovada a Portaria N. 2678/02 a qual contém diretrizes e normas para o uso do sistema Braille pelo MEC.(BRASIL, 2002)

No ano seguinte é implementado o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, com vistas a apoiar a transformação dos sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, pelo MEC, visando a promoção de um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para a garantia do direito de acesso de todos à escolarização, à oferta do atendimento educacional especializado e à garantia da acessibilidade.

O Ministério Público Federal, em 2004, redige e publica o documento “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular” visando disseminar conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular.

Visando impulsionar a inclusão educacional e social, são regulamentadas as Leis n. 10048/00 e 10098/00 pelo Decreto n. 5296/04 pelo governo federal, a fim de promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e para tal, é criado o Programa Brasil Acessível pelo Ministério das Cidades, a fim de promover a acessibilidade urbana e apoiar ações que garantam o acesso universal aos espaços públicos. (BRASIL, 2010)

Em 2005, o Decreto n. 5626/05 regulamenta a Lei n. 10436/02 com o objetivo de fornecer acesso à escola regular os alunos surdos, propõe a inclusão curricular da disciplina de Libras para a formação e a certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular. (BRASIL, 2005)

Em 2006, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em 11/12/2006 pela Organização das Nações Unidas – ONU, da qual o Brasil é signatário, estabeleceu que a esfera estadual deve assegurar “um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino”, com ambientes maximizadores do desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da plena participação e inclusão, adotando medidas para garantir que:

- a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência;
- b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem (Art.24). (SECADI, 2010, p. 15)

Percebe-se no início do século XXI um avanço significativo no que se refere ao



processo de inclusão dos alunos com necessidades especiais na rede de ensino regular, salientando-se, entretanto, os cuidados necessários conforme salienta Arantes (2006)

O planejamento e a implementação de políticas educacionais para atender a alunos com necessidades educacionais especiais requerem domínio conceitual sobre a inclusão escolar e sobre as solicitações decorrentes de sua adoção enquanto princípio ético-político, bem como a clara definição dos princípios e diretrizes nos planos e programas elaborados, permitindo a (re)definição dos papéis da educação especial e do locus do atendimento desse alunado. (p. 35)

Em 2007, o Decreto 6253/07 institui o Atendimento Educacional Especializado (AEE) com caráter complementar para alunos com necessidades especiais, os quais também deveriam frequentar a escola regular. Tal dispositivo trouxe o duplo repasse de verba para os matriculados nas duas escolas. Em 2008, o Decreto 6571/08 rege que o AEE poderia ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou pelas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o poder público.(BRASIL, 2007; 2008)

Em 2010 o PNE traz como meta a universalização do atendimento escolar para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

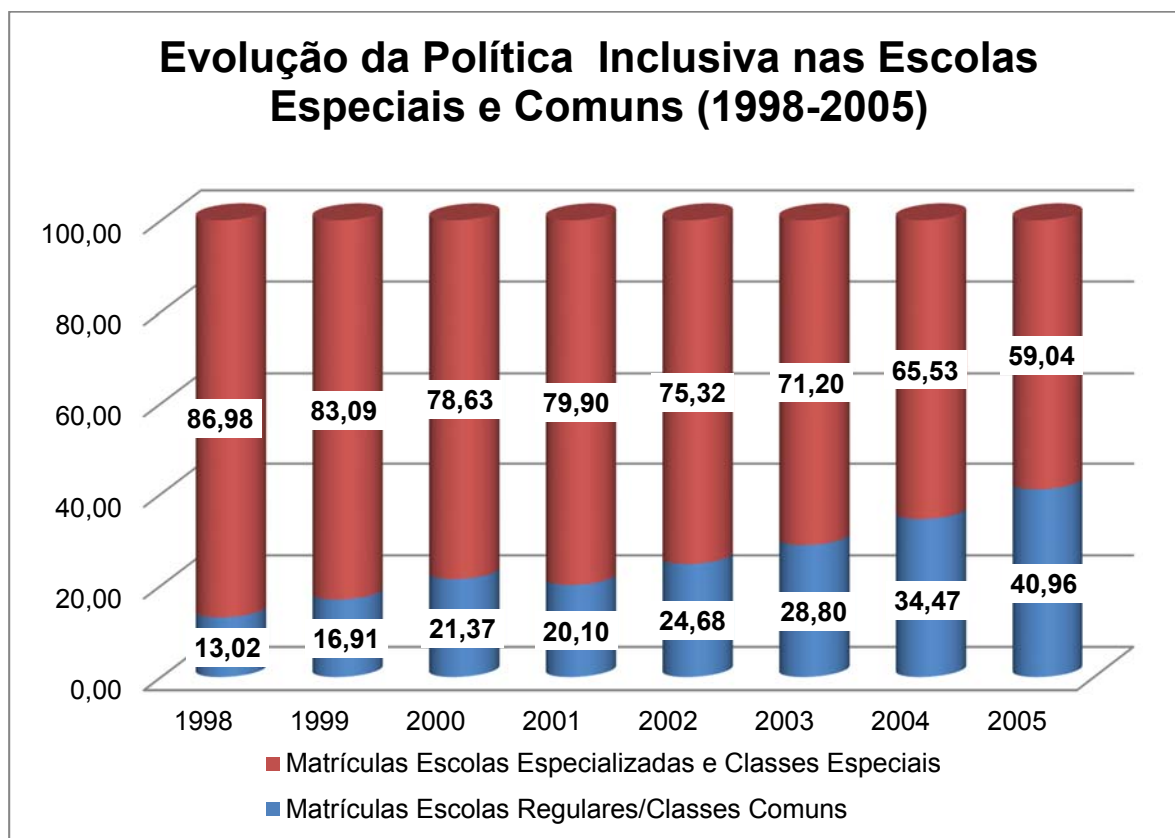
Em 2011, o Decreto 7.611/11 estabelece que o poder público estimulará o acesso ao AEE de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurando a dupla matrícula. Mas, em contrapartida estabelece que serão consideradas para a educação especial, tanto as matrículas na rede regular de ensino como nas escolas especiais ou especializadas.(BRASIL, 2011)

No mesmo ano, o Projeto do Novo PNE –2011-2020, traz um novo texto na meta 4 indicando que o atendimento educacional em escolas especializadas deve ser considerado sempre que “não for possível” a integração do aluno nas classes comuns.

A redação das políticas públicas de educação inclusiva a partir de 2007 apresenta dupla interpretação, trazendo em seu bojo a valorização das escolas especiais e demonstrando a limitação da rede regular de ensino para incorporar os alunos com deficiência em suas salas de aula.

Mediante a breve exposição da evolução das políticas públicas de educação inclusiva é possível analisar a efetividade das implantações normativas nas escolas em questão com base em dados sobre as matrículas de pessoas com deficiências. Afinal, a busca é pela inclusão dos alunos com deficiência na rede de ensino regular.

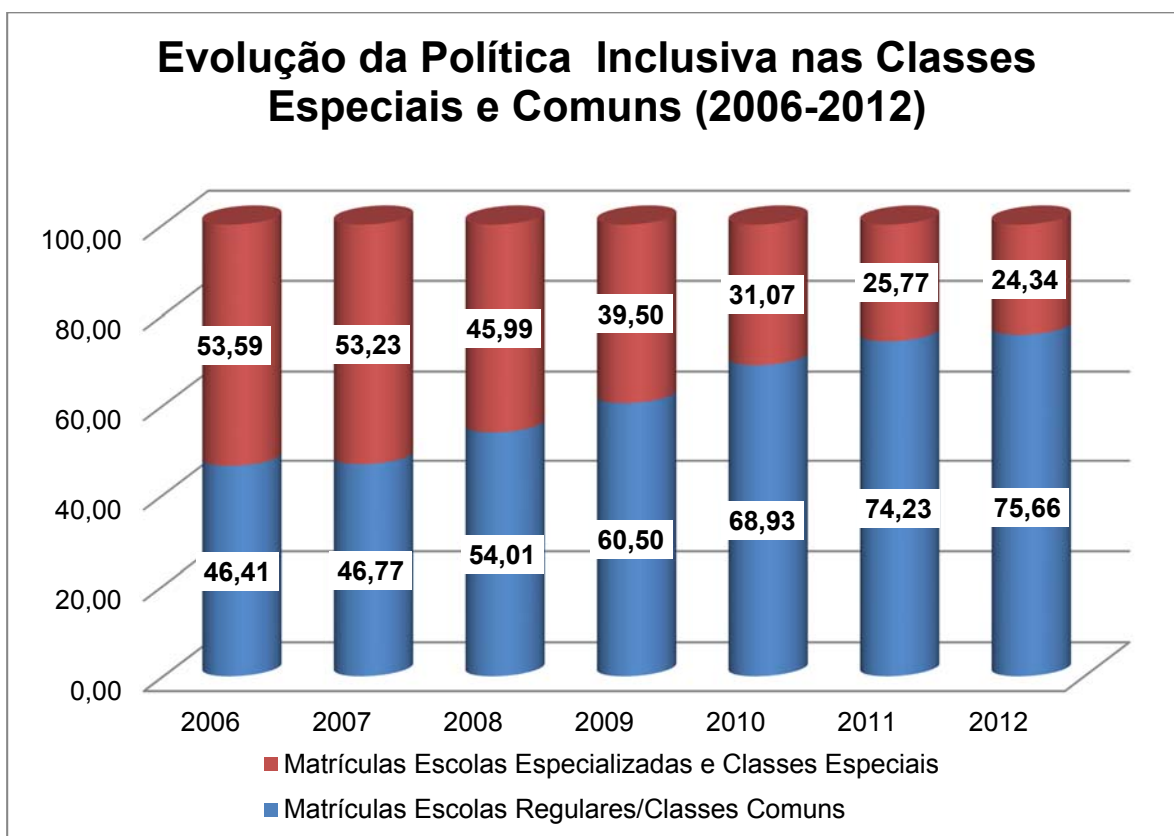
O gráfico a seguir apresenta a evolução da política inclusiva nas escolas especiais e comuns, demonstrando um aumento substancial de matrícula nas escolas comuns de mais de 300%, passando de 31,02% para 40,96%. Portanto, conclui-se neste estudo que ainda há prevalência da rede privada no atendimento de alunos com deficiência, enquanto que a matrícula na classe regular na rede pública deve-se a modificações impostas pelas políticas públicas específicas às áreas regulamentadas e a criação de condições mais favoráveis para o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais.



FONTE: PORTAL MEC (2014) e INEP (2014)

O gráfico evidencia um aumento de matrículas em escolas regulares no período de 1998 a 2005, passando de 13,02% para 40,95%. Cabe lembrar que a partir de 1990 o Brasil assume um discurso que privilegia a inclusão escolar visando a universalização do acesso com qualidade de ensino aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Entre os anos de 2006 a 2012 continua ocorrendo um aumento substancial nas matrículas das escolas regulares em comparativo às especializadas, totalizando 61,34%, tornando majoritário o atendimento das escolas regulares aos alunos com necessidades educacionais especiais.

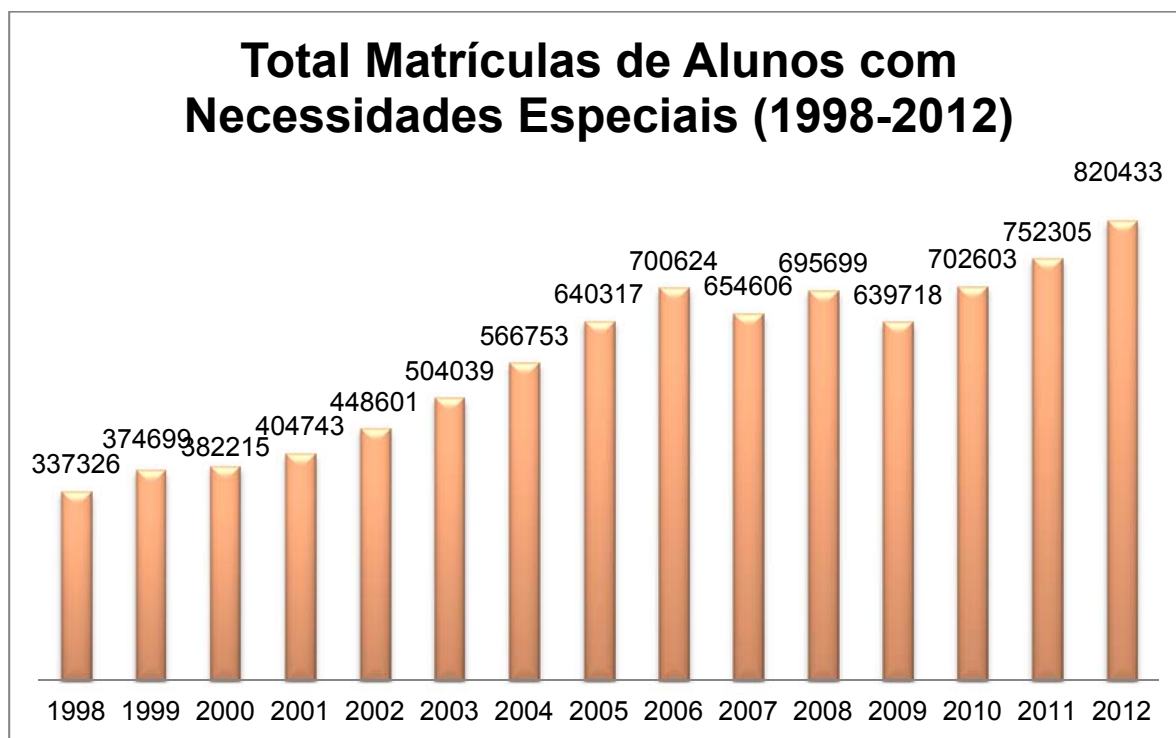


FONTE: PORTAL MEC (2014) e INEP (2014)

De acordo com o SECADI (BRASIL, 2010) um dos fatores que promoveram o aumento substancial no atendimento pela rede de ensino regular é o indicador de acessibilidade arquitetônica. Em 1998 apenas 14% dos 6557 estabelecimentos de ensino

com matrícula para alunos com necessidades educacionais especiais possuíam sanitários com acessibilidade, mas, em 2006, das 54.412 escolas com matrículas de alunos atendidos pela educação especial, 23,3% possuíam acessibilidade e 16,3% registraram ter dependências e vias adequadas.

Com relação ao total de matrículas ofertadas aos alunos com necessidades especiais, independente do tipo de escola (especial ou regular), tem-se os seguintes dados estatísticos:



FONTE: PORTAL MEC (2014) e INEP (2014)

Conforme o gráfico acima, entre os anos de 2007 a 2009 ocorre um decréscimo na oferta de matrículas, o que pode ser explicado pela falta de precisão no decreto 6571/08 o qual substituiu o termo “educação especial” por “Atendimento Educacional Especializado” (AEE), visando a distribuição de recursos do FUNDEB, alterando a computação das matrículas dos alunos com necessidades educacionais especiais. Como também, a implantação do referido decreto pela Resolução CNE/CEB n.º 4 com

atendimento em “salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos”. Tais fatos provavelmente originaram uma estagnação na liberação de novas matrículas em ambas as escolas face a necessidade de adequação para o atendimento especializado.

Não se pode desconsiderar que existe um impasse da política de educação inclusiva em que dois grupos defendem teorias diferentes: uns defendem a matrícula na escola regular como um direito fundamental, e os outros indicam a falta de infraestrutura das escolas públicas, que seriam incapazes de atender alunos com necessidades especiais. Mais uma vez, o decreto 7611 entra em questão, em virtude da falta de precisão na redação substituindo o decreto 6.571, como do texto do PNE.

A fim de analisar o contexto das escolas privadas e públicas, tem-se os dados dos últimos 5 anos agrupados segundo a etapa de ensino, conforme demonstra a tabela a seguir:

**Número de Matrículas na Educação Especial por Etapa de Ensino – Brasil – 2007-2012**

Ano	Total Geral	Classes Especiais e Escolas Exclusivas						Classes Comuns (Alunos Incluídos)					
		Total	Ed. Infantil	Fundamental	Médio	EJA	Ed. Profissional	Total	Ed. Infantil	Fundamental	Médio	EJA	Ed. Profissional
2007	654.606	348.470	64.501	224.350	2.806	49.268	7.545	306.136	24.634	239.506	13.306	28.295	395
2008	695.699	319.924	65.694	202.126	2.768	44.384	4.952	375.775	27.603	297.986	17.344	32.296	546
2009	639.718	252.687	47.748	162.644	1.263	39.913	1.119	387.031	27.031	303.383	21.465	34.434	718
2010	702.603	218.271	35.397	142.866	972	38.353	683	484.332	34.044	380.112	27.695	41.385	1.096
2011	752.305	193.882	23.750	131.836	1.140	36.359	797	558.423	39.367	437.132	33.138	47.425	1.361
2012	820.433	199.656	18.652	124.129	1.090	55.048	737	620.777	40.456	485.965	42.499	50.198	1.659
Δ% 2011/2012	9,1	3,0	-21,5	-5,8	-4,4	51,4	-7,5	11,2	2,8	11,2	28,2	5,8	21,9

Fonte: MEC/Inep/Deed.

Nota: Não inclui matrículas em turmas de atendimento complementar e atendimento educacional especializado (AEE).

FONTE: INEP (2014)

A tabela é inequívoca quanto ao aumento substancial e gradativo, entre os anos de 2007 a 2012, da quantidade de alunos incluídos abrangendo a educação infantil, ensino fundamental e médio, Ensino de Jovens e Adolescentes e Educação Profissional fornecendo um percentual de crescimento superior a 100%, em comparação ao decréscimo de 57,29% das matrículas das classes especiais.

No que se refere ao número de matrículas na Educação Especial por rede de ensino tem-se os seguintes resultados:

**Número de Matrículas na Educação Especial  
por Rede de Ensino – Brasil – 2007-2012**

Rede	Ano	Matrículas na Educação Especial		
		Total	Classes Especiais e Escolas Exclusivas	Classes Comuns (Alunos Incluídos)
Privada	2007	244.325	224.112	20.213
	2008	228.612	205.475	23.137
	2009	184.791	163.556	21.235
	2010	169.983	142.887	27.096
	2011	163.409	130.798	32.611
	2012	178.589	141.431	37.158
<b>Δ% 2011/2012</b>		<b>9,3</b>	<b>8,1</b>	<b>13,9</b>
Pública	2007	410.281	124.358	285.923
	2008	467.087	114.449	352.638
	2009	454.927	89.131	365.796
	2010	532.620	75.384	457.236
	2011	588.896	63.084	525.812
	2012	641.844	58.225	583.619
<b>Δ% 2011/2012</b>		<b>9,0</b>	<b>-7,7</b>	<b>11,0</b>

Fonte: MEC/Inep/Deed.

Nota: Não inclui matrículas em turmas de atendimento complementar e atendimento educacional especializado (AEE).

FONTE: INEP (2014)

Na análise entre fornecimento da educação especial na rede pública e privada tem-se um total em 2007, de 62,7% das matrículas da educação especial nas escolas públicas e 37,3% nas escolas privadas. Em 2012, esses números alcançaram 78,2% nas públicas e 21,8% nas escolas privadas, mostrando a efetivação da educação inclusiva e o empenho das redes de ensino em envidar esforços para organizar uma política pública universal e acessível às pessoas com deficiência.

Outro motivo para o aumento substancial das matrículas se deve ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), criado pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, visando o desenvolvimento de ações intersetoriais garantidoras do acesso e da permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos. (BRASIL, 2014)

De acordo com o Portal do MEC (BRASIL, 2014) sobre o BPC na Escola, em 2008 observou-se que 71% dos beneficiários do BPC se encontravam excluídos da escola e que somente 29% estavam frequentando o ambiente escolar. Assim, o MEC instituiu além do pareamento de dados do BPC com as escolas, realizou a formação de grupos gestores estaduais para que sejam multiplicadores e que estejam aptos a formar outros gestores nos municípios para aderirem ao programa. A formação aborda temas sobre educação inclusiva, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência. Desde o final de 2008, os municípios que aderiram ao programa estão realizando pesquisa domiciliar para a identificação das barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola dos alunos com deficiência, beneficiários do BPC. Atualmente o programa está em funcionamento em todos os estados e no Distrito Federal e em 2.623 municípios – 47% do total –, abrangendo 68% dos beneficiários nessa faixa etária.

A partir dos dados pesquisados e coletados em bancos de dados estatísticos, observa-se que as políticas públicas de educação inclusiva no Brasil tem um caminho ainda longo a ser percorrido, principalmente no que se refere a efetividade do fornecimento de matrículas para a inclusão dos alunos com deficiência na rede de ensino regular. Pois, educação inclusiva não é somente o acesso ao ensino regular, mas sim, daqueles que historicamente não tem acesso às escolas, entre os quais as pessoas com deficiências. Os dados estatísticos apresentam gradativo aumento no número de

matrículas para a educação especial, mas, não são computados e/ou analisados o aumento do número de alunos com deficiência e a disposição geográfica das escolas, pois, a região nordeste apresenta o maior índice de analfabetização entre os alunos com deficiência. Isso significa a desigualdade no repasse de recursos e na criação de escolas para o atendimento dessa demanda de alunos. Existem muitas lacunas ainda a serem preenchidas por ações concretas e efetivas para buscar o ideal da educação inclusiva – a universalização do acesso à educação – não se limitando apenas aos alunos de deficiências, mas também, aos demais grupos marginalizados que não são acolhidos no ensino regular.

## Referências

ARANTES, Valéria Amorim (org.). **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 fev. 2014.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial**. Livro 1. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Brasília: SECADI, 2010.

BRASIL, MEC/INEP. **Censo Escolar**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo>. Acesso em: 15 jan. 2014.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-norma-pl.html>. Acesso em: 10 fev. 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À ME. **BPC na Escola**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/bpc/bpc-na-escola>. Acesso em: 25 jan. 2014.



BRASIL. DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011. **Disponível em:** [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2011.Acesso](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011.Acesso) em 10 fev. 2014.

BRASIL. MEC. **BPC na Escola.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12291:programa-de-acompanhamento-e-monitoramento-do-acesso-dos-beneficiarios-do-beneficio-de-prestacao-continuada-da-assistencia-social-bpc-na-escola&catid=262:programa-de-acompanhament](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12291:programa-de-acompanhamento-e-monitoramento-do-acesso-dos-beneficiarios-do-beneficio-de-prestacao-continuada-da-assistencia-social-bpc-na-escola&catid=262:programa-de-acompanhament). Acesso em: 25 jan. 2014.

BRASIL.MEC. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf> .Acesso em : 25 jan. 2014.

BRASIL.MEC. **Evolução da Educação Especial no Brasil.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/brasil.pdf>.Acesso em: 25 jan. 2014.

ESTADAO. **Brasil tem 45,6 milhões de deficientes.** Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-tem-45-6-milhoes-de-deficientes,893424,0.htm>. Acesso em: 10 fev. 2014.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. Liberalismo, neoliberalismo e educação especial: algumas implicações. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 19, n. 46, set. 1998. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32621998000300003&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000300003&lng=pt&nrm=iso). Acesso em : 25 jan. 2014.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Breve histórico da educação especial no Brasil. **Revista Educación y Pedagogía**, vol. 22, núm. 57, mayo-agosto, 2010.

O GLOBO. **Censo 2010: 24% afirmam ser portadores de deficiências.** Disponível em: <http://oglobo.globo.com/pais/censo-2010-24-afirmam-ser-portadores-de-deficiencias-4755090#ixzz2uLYi4GjZ>. Acesso em: 10 fev. 2014.

PRIETO, Rosangela Gavioli. Políticas públicas de inclusão: compromissos do poder público, da escola e dos professores. **Revista de Educação**, APEOESP, n.16, mar., 2003. Disponível em [http://www.educacaoonline.pro.br/index.php?option=com\\_content&view=article&catid=6%3Aeducacao-inclusiva&id=73%3Apoliticas-publicas-de-inclusao-compromissos-do-poder-publico-da-escola-e-dos-professores&Itemid=17](http://www.educacaoonline.pro.br/index.php?option=com_content&view=article&catid=6%3Aeducacao-inclusiva&id=73%3Apoliticas-publicas-de-inclusao-compromissos-do-poder-publico-da-escola-e-dos-professores&Itemid=17). Acesso em: 21 jan. 2014.